



PALÁCIO VALE DO CANINDÉ - PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ - ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.697/0001-04

LEI Nº 1036, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão, a título de indenização, de Ajuda de Custo de Transporte ao ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde lotado na Zona urbana e Zona Rural do Município de Conceição do Canindé (PI).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica concedido, a título de indenização, Ajuda de Custo de Transporte ao ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde do Município de Conceição do Canindé lotado na Zona urbana, no valor de R\$120,00 (cento e vinte reais) mensais, e Zona Rural, no valor de R\$325,00 (trezentos e vinte e cinco reais) mensais.

§1º O valor disposto no *caput* poderá ser reduzido proporcionalmente à diminuição da necessidade de locomoção do ACS.

Art. 2º A referida Ajuda de Custo tem caráter indenizatório e não integra a remuneração do ACS para nenhum fim, inclusive previdenciário, trabalhista e fiscal, não servindo como base de cálculo para nenhuma verba de natureza salarial.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Canindé, Estado do Piauí, 17 de agosto de 2026.

DIOGO
JANES DE
OLIVEIRA:01
138558346

Assinado de forma
digital por DIOGO
JANES DE
OLIVEIRA:0113855
8346
Dados: 2026.08.17
10:04:03 -03'00'

Diogo Janes de Oliveira
Prefeito Municipal